



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Estratégia 5.4) do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

“5.4) Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, com apoio do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD).”

JUSTIFICAÇÃO

Os sistemas públicos de ensino vêm enfrentando dificuldades para o provimento do material didático-pedagógico necessário ao processo de alfabetização das crianças no Ensino Fundamental.

Para suprir tal deficiência, é necessária a colaboração do Ministério da Educação por meio do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD).

Com o objetivo de introduzir este compromisso do governo federal na presente estratégia do PNE, reparamos as emendas 890 do Dep. Rogério Marinho (PSDB/RN) e 2064 do Dep. Eduardo Barbosa (PSDB/MG).

Sala das Comissões,

de dezembro de 2011.

**Nelson Marchezan Junior
Deputado Federal**